

REGISTRONº Contrato: 2764 / 2024Livro: 05 Folha: 88Nº Contrato GRP 000206

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, E A EMPRESA SANTIAGO ENGENHARIA LTDA.

Processo nº 01.024.062/24-10

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Burity, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, doravante denominado Contratante, neste ato representado pela Presidente Substituta da BHTRANS, Sra. Deusuete Matos Pereira de Assis, nos termos da Portaria Conjunta SMPU/SUMOB/BHTRANS Nº 15/2024, de 21/06/2024.

CONTRATADA: SANTIAGO ENGENHARIA LTDA.

Endereço: Rua Lopo Gonçalves, nº 501, apto 307, Cidade Baixa, Porto Alegre, RS, CEP 90.050-350

CNPJ: 32.207.976/0001-26

Representante legal: Ricardo de Magalhães Santiago, CPF: [REDACTED]

As partes acima qualificadas celebram este Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de engenharia, necessários no apoio a supervisão e fiscalização das obras civis, nos serviços de sinalização vertical e sinalização horizontal e no controle tecnológico dos materiais, referentes aos projetos de transporte e trânsito da BHTRANS/SUMOB no Município de Belo Horizonte, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, dos Apêndices e do Edital e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.698.314,70 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2024.

7.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada aos preços iniciais que serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R é o valor do reajustamento;

P₀ é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I₁ é o índice publicado pela Revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas/DNIT. Referente ao mês de execução dos serviços; e

I₀ é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês da data base do orçamento (outubro/2023) da contratante.

7.2.1. O reajustamento será calculado pelos índices de preços das atividades preponderantes publicados pela Revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas e tabela do DNIT de índices de reajustamento de Obras Rodoviárias na seguinte proporção:

$$I = 0,1397 \times C16 + 0,8603 \times C39I$$

C16 - Máquinas, Equipamentos e Serviços – Belo Horizonte (FGV)

C39I – Consultoria – supervisão e projetos (DNIT)

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega-de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. A multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos próprios consignados no Centro de Custo 11020, Funcional Programática nº 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 339035, Item 01, Fonte 1.752.000, Subação 0001, Unidade Orçamentária 3303 e Unidade Administrativa 1100 do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMU.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Instrumento, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 84.915,74 (oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

17.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.6.1. A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente

instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2024.

**RICARDO DE
MAGALHAES
SANTIAGO**

Assinado de forma digital
por RICARDO DE
MAGALHAES
SANTIAGO
Dados: 2024.11.12
12:05:29 -03'00'

Ricardo de Magalhães Santiago
Sócio Unipessoal
Santiago Engenharia Ltda.



Deusuete Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta – DPR/BHTRANS
Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal
de Mobilidade Urbana (FMU) por delegação


Petrópolis - RJ - 07/02/2025
Diretor de Engenharia, Planejamento e Infraestrutura
BHTRANS

Rogério
Martins
Saraiva
BT2166
Assinado de
forma digital por
Rogério Martins
Saraiva BT2166
Dados:
2024.11.19
14:05:08 -03'00'


Carlos Luís Rodolfo Matos - BT01882
Gerente de Compras, Contratos e Licitações
GECOM/BHTRANS

PROPOSTA DE PREÇO

À

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024, apresentamos proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

Informamos, ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

ANEXO IV - A
PROPOSTA COMERCIAL

	Células para preenchimento do licitante. Vedada qualquer alteração nas demais
	Células de preenchimento automático

CODIG O	ORIGE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D.	QUAN T.	PREÇO SEM FM E BDI (R\$)		FATOR MULTIPLICAD OR (FM)	BDI (%)	PREÇO FATOR MULTIPLICADOR - FM (R\$)		PREÇO COM BDI (R\$)		TOTAL GERAL (R\$)
					UNITÁR IO	TOTAL			UNITÁR IO	TOTAL	UNITÁR IO	TOTAL	
43	SUDEC AP	SERVIÇOS TÉCNICOS											
43.01	SUDEC AP	Topografia											
43.01. 10	SUDEC AP	Computador com softwares (Autocad, office)	h	8.640	1,72	14.860,8 0	-	15,38000 %	-	0,00	1,98	17.107,2 0	17.107,20
43.02	SUDEC AP	Equipamentos para consultoria											
43.02. 02	SUDEC AP	Smartphone	dia	2.160	1,95	4.212,00	-	15,38000 %	-	0,00	2,25	4.860,00	4.860,00

455
JBS

43.02.03	SUDEC AP	Trena a laser com alcance de 50 metros	dia	360	0,45	162,00	-	15,38000 %	-	0,00	0,52	187,20	187,20
43.02.04	SUDEC AP	Trena de lona de 20 metros	dia	2.160	0,09	194,40	-	15,38000 %	-	0,00	0,10	216,00	216,00
45	SUDEC AP	EQUIPAMENTOS											
45.01	SUDEC AP	Veículos											
45.01.01	SUDEC AP	Locação de veículo popular motor 1.0 com ar e seguro sem combustível	mês	72	2.108,23	151.792,56	-	15,38000 %	-	0,00	2.432,48	175.138,56	175.138,56
45.02	SUDEC AP	Combustíveis											
45.02.01	SUDEC AP	Gasolina	l	5.760	5,18	29.836,80	-	15,38000 %	-	0,00	5,98	34.444,80	34.444,80
45.02.02	SUDEC AP	Etanol	l	8.640	3,20	27.648,00	-	15,38000 %	-	0,00	3,69	31.881,60	31.881,60
SUBTOTAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						228.706,56				0,00		263.835,36	263.835,36
61	SUDEC AP	PESSOAL											
61.21	SUDEC AP	Engenheiro/Arquiteto para supervisão de obras											
61.21.06	SUDEC AP	Engenheiro Treinista	h	2.880	71,27	205.257,60	1,2399	-	88,37	254.505,60	-	0,00	254.505,60
61.22	SUDEC AP	Auxiliar de engenharia/Arquitetura											
61.22.01	SUDEC AP	Auxiliar de engenharia para obras	h	2.880	17,60	50.688,00	1,2261	-	21,58	62.150,40	-	0,00	62.150,40
61.23	SUDEC AP	Técnico para supervisão de obras											
61.23.01	SUDEC AP	Técnico Sênior	h	15.264	29,87	455.935,68	1,2343	-	36,87	562.783,68	-	0,00	562.783,68
61.23.03	SUDEC AP	Técnico Júnior	h	11.520	23,80	274.176,00	1,2311	-	29,30	337.536,00	-	0,00	337.536,00
61.32	SUDEC AP	Laboratório											
61.32.02	SUDEC AP	Laboratorista Júnior	h	288	26,12	7.522,56	1,2324	-	32,19	9.270,72	-	0,00	9.270,72
61.32.03	SUDEC AP	Auxiliar de Laboratório	h	288	16,20	4.665,60	1,2241	-	19,83	5.711,04	-	0,00	5.711,04
SUBTOTAL DE PESSOAL						998.245,44				1.231.957,44		0,00	1.231.957,44
65	SUDEC AP	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS											
65.02	SUDEC AP	Sondagem à Trado D = 20 cm											
65.02.01	SUDEC AP	Mobilização de equipamentos de sondagem a trado (NBR 9603:2015) DN 20cm	u	4	963,00	3.852,00	1,1614	-	1.118,46	4.473,84	-	0,00	4.473,84

65.02.02	SUDEC AP	Perfuração de solo sondagem a trado (NBR 9603:2015) DN 20cm	m	30	130,00	3.900,00	1,1610	-	150,93	4.527,90	-	0,00	4.527,90
SUBTOTAL DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS						7.752,00				9.001,74		0,00	9.001,74
66	SUDEC AP	ENSAIOS DE ASFALTO											
66.01	SUDEC AP	Ensaio de asfalto											
66.01.03	SUDEC AP	Densidade aparente e massa específica aparente de misturas asfálticas (NBR 15573:2012)	U	18	116,38	2.094,84	1,1610	-	135,12	2.432,16	-	0,00	2.432,16
66.01.05	SUDEC AP	Adesividade de agregado miúdo ao ligante betuminoso (NBR 12584:2017)	U	18	452,00	8.136,00	1,1610	-	524,77	9.445,86	-	0,00	9.445,86
66.01.06	SUDEC AP	Dosagem de misturas betuminosas a quente pelo método marshall (DNER-ME 043/95)	U	6	3.037,00	18.222,00	1,1610	-	3.525,96	21.155,76	-	0,00	21.155,76
66.01.07	SUDEC AP	Dosagem de lama asfáltica conforme recomendações issa (DNIT 150/2010-ES)	U	6	4.528,56	27.171,36	1,1610	-	5.257,66	31.545,96	-	0,00	31.545,96
66.01.16	SUDEC AP	Determinação da penetração em materiais asfálticos (NBR 6576:2007)	U	18	404,80	7.286,40	1,1610	-	469,97	8.459,46	-	0,00	8.459,46
66.01.21	SUDEC AP	Ponto de amolecimento em ligantes asfálticos - método do anel e bola (NBR 6560:2016)	U	18	379,50	6.831,00	1,1610	-	440,60	7.930,80	-	0,00	7.930,80
66.01.28	SUDEC AP	Equivalente de areia em agregados miúdos (DNER-ME 054/97) (ou NBR 12052:92)	U	18	120,00	2.160,00	1,1610	-	139,32	2.507,76	-	0,00	2.507,76
66.01.29	SUDEC AP	Verificação da adesividade de agregado graúdo ao ligante betuminoso (NBR 12583:2017)	U	18	150,00	2.700,00	1,1610	-	174,15	3.134,70	-	0,00	3.134,70
SUBTOTAL DE ENSAIOS DE ASFALTO						74.601,60				86.612,46		0,00	86.612,46
67	SUDEC AP	ENSAIOS DE SOLO											
67.01	SUDEC AP	Ensaio de Solo											
67.01.01	SUDEC AP	Determinação do teor de umidade de solos em laboratório (NBR 6457:2016 ANEXO A)	U	18	30,00	540,00	1,1610	-	34,83	626,94	-	0,00	626,94
67.01.04	SUDEC AP	Análise granulométrica de solos por peneiramento (NBR 7181:2016)	U	18	100,00	1.800,00	1,1610	-	116,10	2.089,80	-	0,00	2.089,80
67.01.06	SUDEC AP	Determinação do limite de liquidez de solos (NBR 6459:2017)	U	18	75,00	1.350,00	1,1610	-	87,08	1.567,44	-	0,00	1.567,44
67.01.07	SUDEC AP	Determinação do limite de plasticidade de solos (NBR 7180:2016)	U	18	75,00	1.350,00	1,1610	-	87,08	1.567,44	-	0,00	1.567,44
67.01.10	SUDEC AP	Compactação do solo energia Proctor Intermediário (NBR 7182:2020) com 05 corpos de prova	U	18	110,00	1.980,00	1,1610	-	127,71	2.298,78	-	0,00	2.298,78

4.56
Jhes

67.01.13	SUDEC AP	Índice de Suporte Califórnia de solos (ISC/CBR) c/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	U	18	120,00	2.160,00	1,1610	-	139,32	2.507,76	-	0,00	2.507,76
67.01.15	SUDEC AP	Determinação do equivalente de areia em solo (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	U	18	120,00	2.160,00	1,1610	-	139,32	2.507,76	-	0,00	2.507,76
SUBTOTAL DE ENSAIOS DE SOLO						11.340,00				13.165,92		0,00	13.165,92
68	SUDEC AP	ENSAIOS DE CONCRETO											
68.04	SUDEC AP	Ensaio de Concreto											
68.04.04	SUDEC AP	Resistência à compressão CP cilíndrico concreto mold/transp/cura/faceam/romp (NBR 5739:2018)	U	12	23,00	276,00	1,1610	-	26,70	320,40	-	0,00	320,40
68.04.05	SUDEC AP	Resistência a tração por compressão diametral CP cilíndricos concreto (NBR 7222:2011)	U	12	74,03	888,36	1,1610	-	85,95	1.031,40	-	0,00	1.031,40
68.04.07	SUDEC AP	Consistência do concreto pelo abatimento do tronco de cone - Slump Test (NBR 16889:2020)	U	12	137,52	1.651,44	1,1610	-	159,78	1.917,36	-	0,00	1.917,36
SUBTOTAL DE ENSAIOS DE CONCRETO						2.815,80				3.269,16		0,00	3.269,16
69	SUDEC AP	ENSAIOS DE BLOCO DE CONCRETO											
69.02	SUDEC AP	Ensaio de Blocos de Concreto											
69.02.01	SUDEC AP	Ensaio de resistência à compressão em bloco de concreto (NBR 12118:2014)	U	12	150,00	1.800,00	1,1610	-	174,15	2.089,80	-	0,00	2.089,80
69.02.02	SUDEC AP	Análise dimensional, absorção e área líquida em bloco de concreto (NBR 12118:2014)	U	12	500,00	6.000,00	1,1610	-	580,50	6.966,00	-	0,00	6.966,00
SUBTOTAL DE ENSAIOS BLOCO DE CONCRETO						7.800,00				9.055,80		0,00	9.055,80
70	BHTR NS	ENSAIOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL											
70.01	BHTR NS	Tinta Metilmetacrilato - CET-ET-SH-14											
70.01.01	BHTR NS	Ensaio completo (consistência, estabilidade na armazenagem, matéria não volátil % em massa, dióxido de titânio - massa no pigmento, tempo de secagem, resistência a abrasão, massa específica g/cm³, cor - notação munsell, sangramento, resistência à água, resistência ao calor, breu e derivados, identificação do veículo não volátil e resistência ao intemperismo).	U	3	1.794,76	5.384,28	-	21,710000%	-	0,00	2.184,40	6.553,20	6.553,20
70.02	BHTR NS	Temoplástico Extrudado - ABNT NBR 13132/2013											



SANTIAGO
ENGENHARIA

457
005 *flav*

70.02.01	BHTRANS	Ensaio completo (ligante - % em massa na pintura; cds - % em massa na mistura; massa específica - g/cm³; ponto de amolecimento - C°; microesferas - % em massa na mistura; deslizamento - %; resistência à abrasão - g; viscosidade brookfield - 20 rpm a 180° C haste 27 - cps; resistência a luz - 100 horas; estabilidade ao calor; determinação da cor)	U	3	1.277,27	3.831,81	-	21,710000%	-	0,00	1554,57	4.663,71	4.663,71
70.03	BHTRANS	Temoplástico Aspersão - ABNT NBR 13159/2013											
70.03.01	BHTRANS	Ensaio completo (Ligante - % em massa na pintura; cds - % em massa na mistura; Massa específica - g/cm³; Ponto de amolecimento - C°; Microesferas - % em massa na mistura; Deslizamento - %; Resistência à abrasão - g; Viscosidade brookfield - 20 rpm a 180° C haste 27 - cps; Resistência a luz - 100 horas; Estabilidade ao calor; Determinação da cor)	U	3	1.286,02	3.858,06	-	21,710000%	-	0,00	1565,21	4.695,63	4.695,63
70.04	BHTRANS	Laminado Elastoplástico - ABNT NBR 15741/2016											
70.04.01	BHTRANS	Ensaio completo (Resistência à abrasão - taber 100 revoluções - perda de massa, g; Espessura - mm; Atrito BPN; Medidas de retrorrefletância, mcd.lux.m²; Exposição à luz de lâmpada, durante 100 h; Coordenadas cromáticas)	U	3	761,50	2.284,50	-	21,710000%	-	0,00	926,82	2.780,46	2.780,46
70.05	BHTRANS	Tachão - ABNT NBR 15576/2015											
70.05.01	BHTRANS	Ensaio completo (comprimento; largura; altura; ângulo frontal; ângulo lateral; diâmetro do pino de fixação; altura do pino de fixação; comprimento refletivo; largura do refletivo; espaçamento entre pinos; ângulo de observação; ângulo de incidência; coeficiente de intensidade luminosa mcd/lux; resistência à compressão)	U	3	182,88	548,64	-	21,710000%	-	0,00	222,58	667,74	667,74
SUBTOTAL DE ENSAIOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						15.907,29				0,00		19.360,74	19.360,74
85	BHTRANS	ENSAIOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL											
85.01	BHTRANS	Placas											

457
Jus

85.01.01	BHTRANS	Ensaio completo (Determinação das propriedades mecânicas à tração do aço; Dobramento semi-guiado; Classificação por composição química de aços; Determinação da aderência; Flexibilidade de tintas - ASTM - D - 1737; Verificação da cor: padrão munsell; Resistência ao intemperismo artificial - 300 horas - ASTM-G-23; Propriedades mecânicas à tração; Composição química - ASTM-E-34/ASTN-B-209M; Aderência - tintas; Coeficiente de retrorreflexão-ASTM-E-810)	U	3	2.023,00	6.069,00	-	21,710000%	-	0,00	2462,19	7.386,57	7.386,57
85.02	BHTRANS	Suportes											
85.02.01	BHTRANS	Ensaio completo (Composição química -CPS Si; Escoramento, resistência e alongamento conforme norma; Massa de revestimento; Aderência; Espessura; Uniformidade)	U	3	676,83	2.030,49	-	21,710000%	-	0,00	823,77	2.471,31	2.471,31
SUBTOTAL DE ENSAIOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL						8.099,49				0,00		9.857,88	9.857,88
86	BHTRANS	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO											
86.01.01	BHTRANS	Coordenação administrativa do contrato (Hora de Engenheiro Intermediário)	U	12	3.498,76	41.997,12	1,2429	-	4.349,85	52.198,20	-	0,00	52.198,20
SUBTOTAL DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO						41.997,12				52.198,20		0,00	52.198,20
PREÇO TOTAL SEM FATOR MULTIPLICADOR E SEM BDI (R\$)												1.397.265,30	
PREÇO TOTAL COM FATOR MULTIPLICADOR OU BDI (R\$)												1.698.314,70	
PREÇO GLOBAL (R\$)												1.698.314,70	

* Preço Global (por extenso): R\$ 1.698.314,70 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REIAS E SETENTA CENTAVOS)

* Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos, ainda, que:

- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, nos termos do que dispõe o art. 63 da Lei Federal nº 14.333/2021.
- Temos ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes no Edital e seus anexos e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência posterior.
- No preço total/global proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Identificação da empresa: SANTIAGO ENGENHARIA LTDA.

CNPJ da empresa: 32.207.976/0001-26

Telefone da empresa: 51 35331233 // 51 993545000

E-mail da empresa: adm.santiagoengenharia@gmail.com // adm@santiagoeng.com.br

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): RICARDO DE MAGALHÃES SANTIAGO

Local e Data: Porto Alegre, 25 de setembro de 2024

RICARDO DE
MAGALHAES
SANTIAGO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
RICARDO DE MAGALHAES
SANTIAGO: [REDACTED]
Dados: 2024.09.25 11:24:38
-03'00'

SANTIAGO ENGENHARIA LTDA.

CNPJ. 32.207.976/0001-26

RICARDO DE MAGALHÃES SANTIAGO

SÓCIO-DIRETOR
[REDACTED]

458
Jus

ANEXO IV - B
COMPOSIÇÃO DO BDI

Tabela SUDECAP - BDI oficial - onerado (urbanas) 2019.10

	Células para preenchimento do licitante. Vedada qualquer alteração nas demais
--	---

ITENS ADMISSÍVEIS		INTERVALOS ADMISSÍVEIS	%
Administração Central (AC)		De 3,80% até 4,67%	3,80%
Seguro e Garantia (S+G)		De 0,32% até 0,74%	0,32%
Risco (R)		De 0,50% até 0,97%	0,50%
Despesas Financeiras (DF)		De 1,02% até 1,21%	1,02%
Lucro (L)		De 6,64% até 8,69%	6,64%
Tributos (T)	COFINS		3,00%
	PIS		0,65%
	ISS		3,75%
	Total Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	7,40%
INSS (E)		De 0,00% ou 4,50%	0,00%
BDI TOTAL		$BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1]$	21,71%

ANEXO IV - C
COMPOSIÇÃO DO BDI

Tabela SUDECAP - BDI oficial - onerado (materiais e equipamentos) 2019.10

	Células para preenchimento do licitante. Vedada qualquer alteração nas demais
--	---

ITENS ADMISSÍVEIS		INTERVALOS ADMISSÍVEIS	%
Administração Central (AC)		De 1,50% até 4,49%	1,50%
Seguro e Garantia (S+G)		De 0,30% até 0,82%	0,30%
Risco (R)		De 0,56% até 0,89%	0,56%
Despesas Financeiras (DF)		De 0,85% até 1,11%	0,85%
Lucro (L)		De 3,50% até 6,22%	3,50%
Tributos (T)	COFINS		3,00%
	PIS		0,65%
	ISS		3,75%
	Total Tributos (T)	De 3,65% até 8,65%	7,40%
INSS (E)		De 0,00% ou 4,50%	0,00%
BDI TOTAL		$BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1]$	15,38%



SANTIAGO
ENGENHARIA

459
009

ANEXO IV - D - FATOR MULTIPLICADOR - MÃO DE OBRA

Células para preenchimento do licitante. Vedada qualquer alteração nas demais

Células de preenchimento automático

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	CDSal	$K = \frac{[(1+K1+K2) \times (1+K3)]}{(1-K4)}$	Cdoutros* /H	TRDE $TRDE = \frac{(1+K3)}{(1-K4)}$	PREÇO DE VENDA $PV = (Cdsal \times k) + (Cdoutros \times TRDE)$	FATOR MULTIPLICADOR
61.21.06	SUDECA P	Engenheiro Treinista	71,27	42,97	1,96534896	3,34	1,17208311	88,37	1,239900
61.22.01	SUDECA P	Auxiliar de engenharia para obras	17,60	8,50	1,96534896	4,16	1,17208311	21,58	1,226100
61.23.01	SUDECA P	Técnico Senior	29,87	16,50	1,96534896	3,79	1,17208311	36,87	1,234300
61.23.03	SUDECA P	Técnico Junior	23,80	12,50	1,96534896	4,04	1,17208311	29,30	1,231100
61.32.02	SUDECA P	Laboratorista Junior	26,12	13,97	1,96534896	4,04	1,17208311	32,19	1,232400
61.32.03	SUDECA P	Auxiliar de Laboratório	16,20	7,50	1,96534896	4,34	1,17208311	19,83	1,224100
86.01.01**	BHTRANS	Coordenação administrativa do contrato (Hora de Engenheiro Intermediário)	79,54	50,10	1,96534896	0,34	1,17208311	98,86	1,242900

* Cdoutros (TICKET REFEIÇÃO + VALE TRANSP. + CRECHE + SEGURO DE VIDA + PCMSO, PPRA e PPP)

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
K1	58,08%
ADM. CENTRAL	
K2	9,60%
MARGEM DE LUCRO	
K3	10,00%
IMPOSTOS COM ISS	
ISS	2,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
K4 (COM ISS)	6,15%

459
fides

ANEXO IV - E - FATOR MULTIPLICADOR - ENSAIOS

	Células para preenchimento do licitante. Vedada qualquer alteração nas demais
	Células de preenchimento automático

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	CDSal	K $K = [(1+K1+K2) \times (1+K3)] / (1-K4)$	Cdoutros *	TRDE $TRDE = (1+K3) / (1-K4)$	PREÇO DE VENDA $PV = (Cdsal \times k) + (Cdoutros \times TRDE)$	FATOR MULTIPLICADOR
65.02.01	SUDECAP	Mobilização de equipamentos de sondagem a trado (NBR 9603:2015) DN 20cm	963,00		1,94051359	963,00	1,16142781	1.118,45	1,16142800
65.02.02	SUDECAP	Perfuração de solo sondagem a trado (NBR 9603:2015) DN 20cm	130,00		1,94051359	130,00	1,16142781	150,99	1,16100000
66.01.03	SUDECAP	Densidade aparente e massa específica aparente de misturas asfálticas (NBR 15573:2012)	116,38		1,94051359	116,38	1,16142781	135,17	1,16100000
66.01.05	SUDECAP	Adesividade de agregado miúdo ao ligante betuminoso (NBR 12584:2017)	452,00		1,94051359	452,00	1,16142781	524,97	1,16100000
66.01.06	SUDECAP	Dosagem de misturas betuminosas a quente pelo método marshall (DNER-ME 043/95)	3.037,00		1,94051359	3.037,00	1,16142781	3.527,26	1,16100000
66.01.07	SUDECAP	Dosagem de lama asfáltica conforme recomendações issa (DNIT 150/2010-ES)	4.528,56		1,94051359	4.528,56	1,16142781	5.259,60	1,16100000
66.01.16	SUDECAP	Determinação da penetração em materiais asfálticos (NBR 6576:2007)	404,80		1,94051359	404,80	1,16142781	470,15	1,16100000
66.01.21	SUDECAP	Ponto de amolecimento em ligantes asfálticos - método do anel e bola (NBR 6560:2016)	379,50		1,94051359	379,50	1,16142781	440,76	1,16100000
66.01.28	SUDECAP	Equivalente de areia em agregados miúdos (DNER-ME 054/97) (ou NBR 12052:92)	120,00		1,94051359	120,00	1,16142781	139,37	1,16100000

66.01.29	SUDEC AP	Verificação da adesividade de agregado graúdo ao ligante betuminoso (NBR 12583:2017)	150,00	1,94051359	150,00	1,16142781	174,21	1,16100000
67.01.01	SUDEC AP	Determinação do teor de umidade de solos em laboratório (NBR 6457:2016 ANEXO A)	30,00	1,94051359	30,00	1,16142781	34,84	1,16100000
67.01.04	SUDEC AP	Análise granulométrica de solos por peneiramento (NBR 7181:2016)	100,00	1,94051359	100,00	1,16142781	116,14	1,16100000
67.01.06	SUDEC AP	Determinação do limite de liquidez de solos (NBR 6459:2017)	75,00	1,94051359	75,00	1,16142781	87,11	1,16100000
67.01.07	SUDEC AP	Determinação do limite de plasticidade de solos (NBR 7180:2016)	75,00	1,94051359	75,00	1,16142781	87,11	1,16100000
67.01.10	SUDEC AP	Compactação do solo energia Proctor Intermediário (NBR 7182:2020) com 05 corpos de prova	110,00	1,94051359	110,00	1,16142781	127,76	1,16100000
67.01.13	SUDEC AP	Índice de Suporte Califórnia de solos (ISC/CBR) c/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	120,00	1,94051359	120,00	1,16142781	139,37	1,16100000
67.01.15	SUDEC AP	Determinação do equivalente de areia em solo (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	120,00	1,94051359	120,00	1,16142781	139,37	1,16100000
68.04.04	SUDEC AP	Resistência à compressão CP cilíndrico concreto mold/transp/cura/faceam /romp (NBR 5739:2018)	23,00	1,94051359	23,00	1,16142781	26,71	1,16100000
68.04.05	SUDEC AP	Resistência a tração por compressão diametral CP cilíndricos concreto (NBR 7222:2011)	74,03	1,94051359	74,03	1,16142781	85,98	1,16100000
68.04.07	SUDEC AP	Consistência do concreto pelo abatimento do tronco de cone - Slump Test (NBR 16889:2020)	137,62	1,94051359	137,62	1,16142781	159,84	1,16100000
69.02.01	SUDEC AP	Ensaio de resistência à compressão em bloco de concreto (NBR 12118:2014)	150,00	1,94051359	150,00	1,16142781	174,21	1,16100000
69.02.02	SUDEC AP	Análise dimensional, absorção e área líquida em bloco de concreto (NBR 12118:2014)	500,00	1,94051359	500,00	1,16142781	580,71	1,16100000

* Cdoutros (TICKET REFEIÇÃO + VALE TRANSP. + CRECHE + SEGURO DE VIDA + PCMSO, PPRA e PPP)

460
offices

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
K1	58,08%
ADM. CENTRAL	
K2	9,00%
MARGEM DE LUCRO	
K3	9,00%
IMPOSTOS COM ISS	
ISS	2,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
K4 (COM ISS)	6,15%

ANEXO IV - F

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
K1	58,08%
ADM. CENTRAL	
K2	10,00%
MARGEM DE LUCRO	
K3	10,00%
IMPOSTOS COM ISS	
ISS	2,50%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
K4 (COM ISS)	9,90%

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PREÇO DE VENDA (EXEMPLO)

PREMISSAS BÁSICAS - FÓRMULAS GERAIS

PREÇO DE VENDA:

MULTIPLICADOR "K":

MULTIPLICADOR "TRDE" – TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS:

PARÂMETRO BÁSICOS:

- CDsal - CUSTO DIRETO DE SALÁRIO (CUSTO HORÁRIO OU MENSAL DE MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E COMPLEMENTARES)
- CDoutros - DEMAIS CUSTOS DIRETOS (ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO ETC, OU SEJA, O QUE NÃO FOR MÃO DE OBRA)
- K1 - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS = 58,08%
- K2 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = 10,00%
- K3 - LUCRO = 10,00%
- K4 - IMPOSTOS = 9,90%
- o ISS = 2,50%
- o PIS = 1,32%
- o COFINS = 6,08%

461
dks

ANEXO III
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO	VALOR (R\$)	TOTAL(R\$)
43	SERVICOS TECNICOS				
43.01	TOPOGRAFIA				
43.01.01	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	H			
SUDECAP	93.22.02 COMPUTADOR C/ PERIFÉRICOS - PROCESSADOR I5 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) 8GB, RAM, HD 1 TB, PLACA DE VIDEO 1 GB E WINDOWS 10	UN	0,000200	3727,22	0,75
SUDECAP	93.22.09 PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	0,000500	149,00	0,07
SUDECAP	93.22.10 AUTODESK AUTOCAD - 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	0,000500	1800,00	0,90
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	1,72
43.02	EQUIPAMENTOS PARA CONSULTORIA				
43.02.02	SMARTPHONE	DIA			
SUDECAP	83.25.51 SMARTPHONE	UN	0,002738	710,44	1,95
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	1,95
43.02.03	TRENA A LASER COM ALCANCE DE 50 METROS	DIA			
SUDECAP	83.25.52 TRENA A LASER COM ALCANCE DE 50 METROS	UN	0,002738	154,57	0,45
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	0,45
43.02.04	TRENA DE LONA DE 20 METROS	DIA			
SUDECAP	83.25.53 TRENA DE LONA DE 20 METROS	UN	0,002738	33,96	0,09
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	0,09
45	EQUIPAMENTOS				
45.01	VEÍCULOS				
45.02.02	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MÊS			
SUDECAP	54.40.05 LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MÊS	1,000000	2.108,23	2108,23
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	2108,23
45.02	COMBUSTÍVEIS				
45.02.01	GASOLINA	L			
SUDECAP	68.01.25 GASOLINA COMUM	L	1,000000	5,18	5,18
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	5,18
45.02.02	ETANOL	L			
SUDECAP	68.01.03 ETANOL	L	1,000000	3,20	3,20
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	3,20
61	PESSOAL				
61.21	ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS				
61.21.06	ENGENHEIRO TRAINEE	H			
SUDECAP	57.21.06 ENGENHEIRO TRAINEE SUPERVISÃO	H	1,000000	71,27	71,27
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	71,27
61.22	AUXILIAR DE ENGENHARIA/ARQUITETURA				
61.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	H			
SUDECAP	57.22.01 AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	1,000000	17,60	17,60
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	17,60
61.23	TECNICO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS				
61.23.01	TECNICO SENIOR	H			
SUDECAP	57.23.01 TECNICO SENIOR - SUPERVISÃO	H	1,000000	29,87	29,87
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	29,87
61.23.03	TECNICO JUNIOR	H			
SUDECAP	57.23.03 TECNICO JUNIOR - SUPERVISÃO	H	1,000000	23,80	23,80
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	23,80
61.32	LABORATÓRIO				
61.32.02	LABORATORISTA JUNIOR	H			
SUDECAP	57.32.02 LABORATORISTA JUNIOR - SUPERVISÃO	H	1,000000	26,12	26,12
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	26,12
61.32.03	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	H			
SUDECAP	57.32.03 AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SUPERVISÃO	H	1,000000	16,20	16,20
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	16,20
65	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS				
65.02	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM				
65.02.01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN			
SUDECAP	95.02.01 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	1,000000	963,00	963,00



SANTIAGO
ENGENHARIA

015 462
fms

					VALOR UNITÁRIO (R\$)	563,00
65.02.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M				
95.02.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	1,000000	130,00		130,00
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	130,00
66	ENSAIOS DE ASFALTO					
66.01	ENSAIOS DE ASFALTO					
66.01.03	DENSIDADE APARENTE E MASSA ESPECÍFICA APARENTE DE MISTURAS ASFÁLTICAS (NBR 15573:2012)	UN				
SUDECAP	96.01.03 DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE E MASSA ESPECÍFICA APARENTE DE MISTURAS ASFÁLTICAS (NBR 15573:2012)	UN	1,000000	116,38		116,38
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	116,38
66.01.05	ADESIVIDADE DE AGREGADO MIUDO AO LIGANTE BETUMINOSO (NBR 12584:2017)	UN				
SUDECAP	96.01.05 ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA ADESIVIDADE DE AGREGADO MIUDO AO LIGANTE BETUMINOSO (NBR 12584:2017)	UN	1,000000	452,00		452,00
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	452,00
66.01.06	DOSAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE PELO MÉTODO MARSHALL (DNER-ME 043/95)	UN				
SUDECAP	96.01.06 DOSAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE PELO MÉTODO MARSHALL (DNER-ME 043/95)	UN	1,000000	3.037,00		3037,00
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	3037,00
66.01.07	DOSAGEM DE LAMA ASFÁLTICA CONFORME RECOMENDAÇÕES ISSA (DNIT 150/2010-ES)	UN				
SUDECAP	96.01.07 DOSAGEM DE LAMA ASFÁLTICA CONFORME RECOMENDAÇÕES ISSA (DNIT 150/2010-ES)	UN	1,000000	4.528,56		4528,56
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	4528,56
66.01.16	DETERMINAÇÃO DA PENETRAÇÃO EM MATERIAIS ASFÁLTICOS (NBR 6576:2007)	UN				
SUDECAP	96.01.16 DETERMINAÇÃO DA PENETRAÇÃO EM MATERIAIS ASFÁLTICOS (NBR 6576:2007)	UN	1,000000	404,80		404,80
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	404,80
66.01.21	PONTO DE AMOLECIMENTO EM LIGANTES ASFÁLTICOS - MÉTODO DO ANEL E BOLA (NBR 6560:2016)	UN				
SUDECAP	96.01.21 DETERMINAÇÃO DO PONTO DE AMOLECIMENTO EM LIGANTES ASFÁLTICOS - MÉTODO DO ANEL E BOLA (NBR 6560:2016)	UN	1,000000	379,50		379,50
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	379,50
66.01.28	EQUIVALENTE DE AREIA EM AGREGADOS MIUDOS (DNER-ME 054/97) (OU NBR 12052:92)	UN				
SUDECAP	96.01.28 DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM AGREGADOS MIUDOS (DNER-ME 054/97) (OU NBR 12052:92)	UN	1,000000	120,00		120,00
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	120,00
66.01.29	VERIFICAÇÃO DA ADESIVIDADE DE AGREGADO GRAUDO AO LIGANTE BETUMINOSO (NBR 12583:2017)	UN				
SUDECAP	96.01.29 ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA ADESIVIDADE DE AGREGADO GRAUDO AO LIGANTE BETUMINOSO (NBR 12583:2017)	UN	1,000000	150,00		150,00
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	150,00
67	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO					
67.01	ENSAIOS DE SOLO					
67.01.01	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATÓRIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN				
SUDECAP	97.01.01 DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATÓRIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	1,000000	30,00		30,00
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	30,00
67.01.04	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN				
SUDECAP	97.01.04 ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN	1,000000	100,00		100,00
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	100,00
67.01.06	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN				
SUDECAP	97.01.06 DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	1,000000	75,00		75,00
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	75,00
67.01.07	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN				
SUDECAP	97.01.07 DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	1,000000	75,00		75,00
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	75,00
67.01.10	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN				
SUDECAP	97.01.10 VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	1,000000	110,00		110,00
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	110,00

462
Kas

67.01.13	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN			
SUDECAP	67.01.13 DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC OU CBR) COM 3 CORPOS DE PROVA (NORMA DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	1,000000	120,00	120,00
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	120,00
67.01.15	DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM SOLO (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	UN			
SUDECAP	67.01.15 DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM SOLO (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	UN	1,000000	120,00	120,00
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	120,00
68	ENSAIOS DE CIMENTO, GALDA, ARGAMASSA E CONCRETO				
68.04	ENSAIOS DE CONCRETO				
68.04.04	RESIST. À COMPRESSÃO CP CILÍNDRICO CONCRETO MOLD/TRANSPICURA/FACEAM/ROMP (NBR 5739:2018)	UN			
SUDECAP	68.04.04 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS DE CONCRETO - MOLDAGEM, TRANSPORTE, CURA, FACEAMENTO E ROMPIMENTO (NBR 5739:2018)	UN	1,000000	23,00	23,00
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	23,00
68.04.05	RESIST. À TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL CP CILÍNDRICOS CONCRETO (NBR 7222:2011)	UN			
SUDECAP	68.04.05 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL DE CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS EM CONCRETO (NBR 7222:2011)	UN	1,000000	74,03	74,03
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	74,03
68.04.07	CONSISTÊNCIA DO CONCRETO PELO ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE - SLUMP TEST (NBR 18889:2020)	UN			
SUDECAP	68.04.07 DETERMINAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DO CONCRETO PELO ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE - SLUMP TEST (NBR 18889:2020)	UN	1,000000	137,62	137,62
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	137,62
69	ENSAIOS DE AÇO, BLOCO, MADEIRA, TELHA, TUBO E TUBO				
69.02	ENSAIOS DE BLOCOS DE CONCRETO				
69.02.01	ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO EM BLOCO DE CONCRETO (NBR 12118:2014)	UN			
SUDECAP	69.02.01 ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO EM BLOCO DE CONCRETO (NBR 12118:2014)	UN	1,000000	150,00	150,00
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	150,00
69.02.02	ANÁLISE DIMENSIONAL, ABSORÇÃO E ÁREA LÍQUIDA EM BLOCO DE CONCRETO (NBR 12118:2014)	UN			
SUDECAP	69.02.02 ENSAIO DE ANÁLISE DIMENSIONAL, ABSORÇÃO E ÁREA LÍQUIDA EM BLOCO DE CONCRETO (NBR 12118:2014)	UN	1,000000	500,00	500,00
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	500,00
70	ENSAIOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
70.01	TINTA METILMETACRILATO - CET-ET-SH-14				
70.01.01	COTAÇÃO ENSAIO COMPLETO (CONSISTÊNCIA, ESTABILIDADE NA ARMAZENAGEM, MATÉRIA NÃO VOLÁTIL % EM MASSA, DÍÓXIDO DE TITÂNIO - MASSA NO PIGMENTO, TEMPO DE SECAGEM, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MASSA ESPECÍFICA G/CM³, COR - NOTAÇÃO MUNSSELL, SANGRAMENTO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, RESISTÊNCIA AO CALOR, BREU E DERIVADOS, IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO NÃO VOLÁTIL E RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMO)	UN	1,000000	1.794,76	1794,76
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	1794,76
70.02	TEMOPLÁSTICO EXTRUDADO - ABNT NBR 13132/2013				
70.02.01	COTAÇÃO ENSAIO COMPLETO (LIGANTE - % EM MASSA NA PINTURA; CDS - % EM MASSA NA MISTURA; MASSA ESPECÍFICA - G/CM³; PONTO DE AMOLECIMENTO - °C; MICROESFERAS - % EM MASSA NA MISTURA; DESLIZAMENTO - %; RESISTÊNCIA À ABRASÃO - G; VISCOSIDADE BROOKFIELD - 20 RPM A 180° C HASTE 27 - CPS; RESISTÊNCIA À LUZ - 100 HORAS; ESTABILIDADE AO CALOR, DETERMINAÇÃO DA COR)	UN	1,000000	1.277,27	1277,27
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	1277,27
70.03	TEMOPLÁSTICO ASPERSÃO - ABNT NBR 13159/2013				
70.03.01	COTAÇÃO ENSAIO COMPLETO (LIGANTE - % EM MASSA NA PINTURA; CDS - % EM MASSA NA MISTURA; MASSA ESPECÍFICA - G/CM³; PONTO DE AMOLECIMENTO - °C; MICROESFERAS - % EM MASSA NA MISTURA; DESLIZAMENTO - %; RESISTÊNCIA À ABRASÃO - G; VISCOSIDADE BROOKFIELD - 20 RPM A 180° C HASTE 27 - CPS; RESISTÊNCIA À LUZ - 100 HORAS; ESTABILIDADE AO CALOR, DETERMINAÇÃO DA COR)	UN	1,000000	1.286,02	1286,02
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	1286,02
70.04	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO - ABNT NBR 15741/2016				
70.04.01	COTAÇÃO ENSAIO COMPLETO (RESISTÊNCIA À ABRASÃO - TABER 100 REVOLUÇÕES - PERDA DE MASSA, G; ESPESSURA - MM; ATRITO BPN, MEDIDAS DE RETRORREFLETÂNCIA, MCD LUX/M²; EXPOSIÇÃO À LUZ DE LÂMPADA, DURANTE 100 H; COORDENADAS CROMÁTICAS)	UN	1,000000	761,50	761,50
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	761,50

70,05	TACHÃO - ABNT NBR 15576/2015					
70.05.01	COTAÇÃO	ENSAIO COMPLETO (COMPRIMENTO; LARGURA; ALTURA; ÂNGULO FRONTAL; ÂNGULO LATERAL; DIÂMETRO DO PINO DE FIXAÇÃO; ALTURA DO PINO DE FIXAÇÃO; COMPRIMENTO REFLETIVO; LARGURA DO REFLETIVO; ESPAÇAMENTO ENTRE PINOS; ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO; ÂNGULO DE INCIDÊNCIA; COEFICIENTE DE INTENSIDADE LUMINOSA MCD/LUX; RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO)	UN	1,000000	182,88	182,88
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	182,88
85	ENSAIOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL					
85,01	PLACAS					
85.01.01	COTAÇÃO	ENSAIO COMPLETO (DETERMINAÇÃO DAS PROPRIEDADES MECÂNICAS À TRAÇÃO DO AÇO; DOBRAMENTO SEMI-GUIADO; CLASSIFICAÇÃO POR COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE AÇOS; DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA; FLEXIBILIDADE DE TINTAS - ASTM - D - 1737; VERIFICAÇÃO DA COR: PADRÃO MUNSELL; RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMO ARTIFICIAL - 300 HORAS - ASTM-G-23; PROPRIEDADES MECÂNICAS À TRAÇÃO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA - ASTM-E-34/ASTM-B-209M; ADERÊNCIA - TINTAS; COEFICIENTE DE RETRORREFLEXÃO-ASTM-E-810)	UN	1,000000	2.023,00	2023,00
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	2023,00
85,02	SUPORTES					
85.02.01	COTAÇÃO	ENSAIO COMPLETO (COMPOSIÇÃO QUÍMICA -CPS SR; ESCORAMENTO, RESISTÊNCIA E ALONGAMENTO CONFORME NORMA, MASSA DE REVESTIMENTO, ADERÊNCIA, ESPESSURA, UNIFORMIDADE)	UN	1,000000	676,83	676,83
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	676,83
86	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO					
86.01.01	BHTRANS	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO (HORA DE ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO)	UN			
SUDECAP	57.21.04	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISADO	H	44,000000	79,54	3499,76
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	3499,76

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

SANTIAGO ENGENHARIA LTDA., sediada à Rua Lopo Gonçalves, Nº 501/307, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, CEP 90050-350 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.207.976/0001-26, neste ato representado pelo Sócio-Diretor Ricardo de Magalhães Santiago, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data: Porto Alegre, 25 de setembro de 2024

RICARDO DE
MAGALHAES
SANTIAGO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
RICARDO DE MAGALHAES
SANTIAGO: [REDACTED]
Dados: 2024.09.25 11:25:18
-03'00'

SANTIAGO ENGENHARIA LTDA.

CNPJ. 32.207.976/0001-26

RICARDO DE MAGALHÃES SANTIAGO

SÓCIO-DIRETOR
[REDACTED]